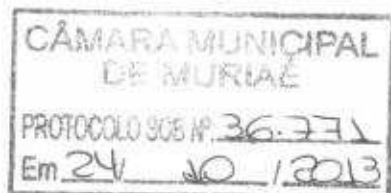




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI n.º. / 2013



Altera a Lei Municipal n. 3.229/2006, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar a assistência ao pequeno produtor rural".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal n. 3.229/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Muriaé autorizado a prestar assistência ao pequeno produtor rural, através dos seguintes subsídios:

- I - doação de adubos, sementes e mudas;*
- II - assistência com máquinas e equipamentos;*
- III - assistência técnica com pessoal;*
- IV - assistência com trator 4X4;*
- V - assistência técnica veterinária, com programa de inseminação artificial;*

§ 1º - omissis...

§ 2º - Diante da necessidade de manter um ambiente sustentável, a assistência prevista nos incisos do artigo 1º poderá ser estendida às seguintes atividades:

- a) Correção de solo para evitar erosão;*
- b) Preparação de solo para plantio;*
- c) Aterro e desaterro;*
- d) Transporte de produção agrícola até os pontos mais próximos;*
- e) Transporte de calcário para os produtores; e,*
- f) Análise de solo."*

Art. 2º - Fica suprimido o § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal n. 3.229/2006.

Art. 3º - O § 4º do artigo 2º da Lei Municipal n. 3.229/2006, fica denominado §3º e passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º - A definição de pequeno produtor rural, para fins de ser beneficiário desta Lei, deverá ser disciplinada em regulamento do Executivo."



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - O Artigo 2º - A da Lei Municipal n. 3.229/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A - Os equipamentos previstos nos incisos II e IV do artigo 1º desta Lei, caso não existam no patrimônio do município, poderão ser adquiridos na forma legal com a maior rapidez possível, com prioridade para os de maior utilidade em função das peculiaridades locais."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 24 de outubro de 2013.

CARLOS DELFIN SOARES RIBEIRO
Vereador